



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Alexander Augusto Isac Beltrão

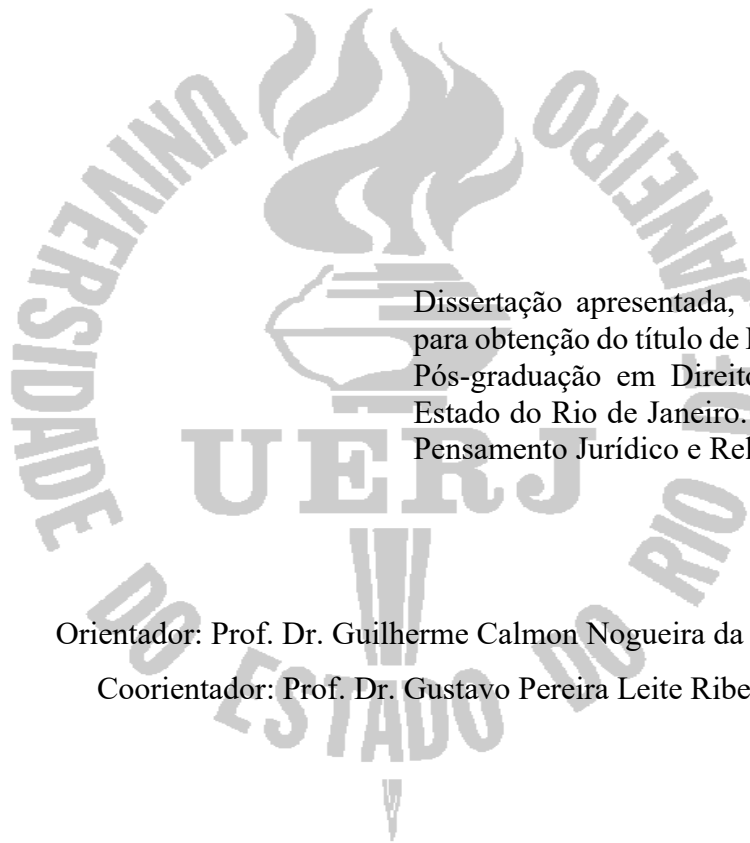
A sucessão legítima na legalidade constitucional

Rio de Janeiro

2025

Alexander Augusto Isac Beltrão

A sucessão legítima na legalidade constitucional



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama

Coorientador: Prof. Dr. Gustavo Pereira Leite Ribeiro

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

B453

Beltrão, Alexander Augusto Isac

A sucessão legítima na legalidade constitucional / Alexander Augusto Isac Beltrão. - 2015.

134 f.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama.

Coorientador: Prof. Dr. Gustavo Pereira Leite Ribeiro.

Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Direito das sucessões - Teses. 2. Metodologia – Teses.

3. Vulnerabilidade – Teses. I. Gama, Guilherme Calmon Nogueira da. II. Ribeiro, Gustavo Pereira Leite. III. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU 347.249

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Alexander Augusto Isac Beltrão

A sucessão legítima na legalidade constitucional

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais.

Aprovada em 25 de março de 2025.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Guilherme Calmon Nogueira da Gama (Orientador)
Faculdade de Direito - UERJ

Prof. Dr. Gustavo Pereira Leite Ribeiro (Coorientador)
Universidade Federal de Lavras

Prof. Dr. Vitor de Azevedo Almeida Júnior
Faculdade de Direito - UERJ

Prof^a. Dr^a. Ana Carolina Brochado Teixeira
Centro Universitário União de Ensino e Pesquisa

Rio de Janeiro

2025

AGRADECIMENTOS

Como cantaria Raul Seixas, “sonho que se sonha só é só um sonho que se sonha só, mas sonho que se sonha junto é realidade”. E não poderia ser diferente, pois o sonho de concluir o mestrado só se tornou realidade graças a várias pessoas que aceitaram sonhá-lo comigo.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais, Alessandro e Rosemeyre, que sempre sonham comigo e são meu porto seguro em meio às tempestades da vida. Ao meu irmão, Alessandro Júnior, que, como um farol, ilumina meu caminho e me inspira a seguir em frente. Nada disso seria possível sem vocês.

Ao meu orientador, Prof. Guilherme, uma grande referência, agradeço pela paciência, pelas valiosas orientações e por me guiar com sabedoria ao longo desse caminho. E, ao meu coorientador, Prof. Gustavo, que há quase dez anos caminha comigo, sendo mais que um professor, mas um verdadeiro mentor e amigo. A ambos, meu profundo agradecimento pela generosidade e por acreditarem no meu trabalho.

Aos professores da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que foram fundamentais para minha formação, meu sincero agradecimento. Em especial, aos Profs. Carlos Nelson Konder, Eduardo Nunes, Heloísa Helena Barboza, Milena Donato Oliva e Vitor Almeida, por compartilharem seus conhecimentos e por despertarem em mim novas perspectivas.

Aos amigos e amigas do Núcleo de Pesquisa em Biodireito (NEPBIO), com gratidão especial ao coordenador, Prof. Vitor Almeida, pelo espaço de aprendizado e troca, que tanto me enriqueceram. Aos amigos e amigas do Laboratório de Bioética e Direito (LABB), em especial a Ana Clara Landim, Flávia Siqueira, Pedro Viana e Thaminy Teixeira, por todas as discussões, pesquisas e momentos compartilhados, que tornaram essa jornada ainda mais enriquecedora.

À Flávia Siqueira, que além de companheira de LABB e de mestrado, tornou-se uma grande amiga, me acolhendo não apenas em sua casa, mas também em sua vida.

À Gabriela Vianna, que descobri ser minha versão feminina e por quem tenho profunda admiração, tanto como acadêmica quanto como advogada. Trilhar esse caminho ao seu lado tornou tudo ainda mais especial – e infinitamente mais divertido.

Às minhas queridas amigas Fernanda Caravina, Fernanda Szyszka, Gabriela Vianna, Giulia Rigolon, Julianne Zanconato e Paula Mello, presentes da vida e do mestrado. Cada uma de vocês tornou essa caminhada mais especial, e sou imensamente grata por tê-las ao meu lado.

Ao grupo “Trilheiros de uma única trilha” – Beatriz Capanema, Carlos Dantas, Marcos Oliveira, Manuel Carneiro, Bernardo Accioli, Vinicius Rangel, Pedro Oliveira, Roberta Leite, Nino Oliva e Thiago Stussi –, pelos momentos de apoio e amizade, que tornaram essa jornada muito mais enriquecedora e que são um presente da UERJ.

À equipe do escritório Albuquerque & Alvarenga, em especial ao meu amigo Anderson Albuquerque, que esteve presente em todas as fases deste processo, oferecendo suporte e incentivo constantes.

À minha grande amiga e mentora, Maria Alice Vega Deucher, pelo exemplo profissional e pelo apoio inestimável.

E, por fim, a todos os meus amigos, novos e antigos, que, de alguma forma, caminharam comigo, seja com uma palavra de incentivo, um café em meio à correria ou simplesmente por estarem presentes. A presença de cada um de vocês fez toda a diferença.

Esta dissertação é, antes de tudo, fruto do amor, do apoio e da amizade de cada um que esteve ao meu lado. A todos, meu mais profundo e sincero agradecimento.

Tudo o que já foi, é o começo do que vai vir, toda a hora a gente está num cômputo.

Guimarães Rosa

RESUMO

BELTRÃO, Alexander Augusto Isac. *A sucessão legítima na legalidade constitucional*. 2025. 134f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

A presente dissertação tem como objetivo investigar se a sucessão legítima positivada no Código Civil é adequada à função do Direito das Sucessões na legalidade constitucional. Como será demonstrado, o Código Civil de 2002, replicando a estrutura do Código Civil de 1916, estabelece a sucessão legítima a partir de uma abordagem pretensamente neutra e com critérios fixos e rígidos, priorizando a entidade familiar em detrimento dos membros que a compõe. Essa rigidez normativa resulta em um modelo sucessório progressivamente desconectado da realidade histórico-social, incapaz de cumprir sua função constitucional de garantir a solidariedade social. Diante desse cenário, propõe-se uma reforma da legítima em seu aspecto objetivo, com a incorporação de mecanismos que a tornem mais funcional e condizente com os valores constitucionais. Nesse sentido, sugere-se a inclusão de parâmetros como a quota de melhoria, a ampliação do direito real de habitação e a atribuição preferencial e o patrimônio de afetação. Ao final, espera-se atribuir um perfil funcional à sucessão legítima, em consonância com a legalidade constitucional e com a realidade das sucessões familiares.

Palavras-chave: direito das sucessões; metodologia civil-constitucional; vulnerabilidade.

ABSTRACT

BELTRÃO, Alexander Augusto Isac. *Legitimate succession in constitutional legality*. 2025. 134f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

This dissertation aims to investigate whether legitimate succession, as codified in the Civil Code, is adequate to fulfill the role of Succession Law within the framework of constitutional legality. As will be demonstrated, the 2002 Civil Code, replicating the structure of the 1916 Civil Code, establishes legitimate succession through a purportedly neutral approach with fixed and rigid criteria, prioritizing the family entity over the individuals who compose it. This normative rigidity results in a succession model that is progressively disconnected from historical and social reality, rendering it incapable of fulfilling its constitutional function of ensuring social solidarity. Given this scenario, a reform of legitimate succession is proposed in its objective aspect, incorporating mechanisms that make it more functional and aligned with constitutional values. In this regard, the inclusion of parameters such as the improvement quota (*quota de melhoria*), the expansion of the right of habitation, preferential allocation, and patrimonial segregation is suggested. Ultimately, the objective is to assign a functional profile to legitimate succession, in accordance with constitutional legality and the contemporary reality of family successions.

Keywords: succession law; civil-constitucional methodology; vulnerability.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Apelação Cível
AgInt no AResp	Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial
AgRg Resp	Agravo Regimental no Recurso Especial
AI	Agravo de Instrumento
BMJ	British Medical Journal
CC/16	Código Civil de 1916
CC/02	Código Civil de 2002
CDPD	Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
CJF	Conselho da Justiça Federal
CPC	Código de Processo Civil
EPD	Estatuto da Pessoa com Deficiência
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito das Famílias
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LABB	Laboratório de Bioética e Direito
NEPBIO	Núcleo de Pesquisa em Biodireito
ONU	Organização das Nações Unidas
REsp	Recurso Especial
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	10
1	SUCCESSÃO LEGÍTIMA: O PASSADO.....	13
1.1	Breves notas sobre o Direito das Sucessões.....	13
1.2	Fundamentos do direito à herança.....	15
1.2.1	<u>Vontade real ou presumida.....</u>	16
1.2.2	<u>Complemento da propriedade.....</u>	17
1.2.3	<u>Proteção à família.....</u>	20
1.3	O regime sucessório dual: sucessão legítima e sucessão testamentária....	21
1.4	Fundamentos da sucessão legítima.....	25
1.4.1	<u>A proteção da família.....</u>	26
1.4.2	<u>A solidariedade intergeracional.....</u>	29
1.4.3	<u>A resposta a situações de necessidade.....</u>	32
1.4.4	<u>A proteção de certos coletivos.....</u>	33
1.5	Origens da sucessão legítima.....	35
1.6	A trajetória do instituto da legítima no direito brasileiro.....	41
1.6.1	<u>O Código Civil de 1916 e a herança colonial.....</u>	42
2	SUCCESSÃO LEGÍTIMA: O PRESENTE.....	50
2.1	O Código Civil de 2002 e a “presentificação do pretérito”.....	56
2.1.1	<u>O aspecto subjetivo e o aspecto objetivo da sucessão legítima.....</u>	63
2.2	A sucessão legítima e os princípios da igualdade e da solidariedade.....	70
2.2.1	<u>O tratamento jurídico da vulnerabilidade pelo Direito das Sucessões.....</u>	73
3	SUCCESSÃO LEGÍTIMA: O FUTURO.....	87
3.1	Panorama legislativo da sucessão legítima no mundo ocidental.....	87
3.2	O debate sobre a sucessão legítima.....	92
3.3	Propostas de reforma da sucessão legítima.....	95
3.3.1	<u>A quota de melhoria ou o direito de melhora.....</u>	96
3.3.2	<u>O direito real de habitação.....</u>	104
3.3.2.1	A atribuição preferencial.....	110
3.3.3	<u>O patrimônio de afetação.....</u>	112
	CONCLUSÃO.....	118
	REFERÊNCIAS.....	122

INTRODUÇÃO

Como alerta José de Oliveira Assunção, o Direito das Sucessões é, como o Direito das Coisas e ao contrário do Direito das Obrigações, do Direito Comercial e do Direito Penal, um ramo relativamente abandonado da ciência jurídica¹. Este ramo do Direito Civil tem como objetivo regular a transmissão das situações jurídicas patrimoniais de um indivíduo falecido a seus herdeiros e sucessores, assegurando a continuidade de suas relações.

No Brasil, a regulamentação da sucessão hereditária encontra-se consolidada no Código Civil de 2002 (CC/02) que, a despeito de representar um avanço em relação ao seu antecessor de 1916, manteve a sua estrutura. Para Orlando Gomes, apesar dessas mudanças, as disposições do Código Civil sobre sucessões permaneceram praticamente inalteradas².

O Direito das Sucessões não é campo aberto a inovações de grande porte, mas, tendo estrita conexão com duas instituições básicas do ordenamento jurídico de qualquer povo, como são a família e a propriedade, é compreensível que receba influência das transformações por que estas passam³.

E a estrutura consolidada pelo Código Civil de 2002 caracteriza-se por uma aparente previsibilidade e pela rigidez de seus critérios, sendo frequentemente apontada como um modelo excessivamente formalista, insensível às transformações sociais e às novas dinâmicas familiares. Com efeito, em específico a sucessão legítima positivada – por se estruturar sob bases predominantemente patrimonialistas e voltadas à entidade familiar em seu aspecto abstrato, sem levar em conta as especificidades dos sujeitos que a compõem – pode resultar na desconsideração de elementos essenciais para a realização

¹ ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Civil: sucessões*. Coimbra: Editora Coimbra, 1989, p. 20.

² GOMES, Orlando. *Sucessões*. 16. ed. rev. e atual.: Mário Roberto Carvalho de Faria. Rio de Janeiro: 2015, p. XXX.

³ *Ibid.* p. XXIX.

da sua função no ordenamento civil-constitucional.

E, até mesmo anunciadas reformas nos dias correntes prendem-se inadvertida ou teimosamente ao passado, quer ao conceito de família correspondente à sua estrutura arcaica, de tipo patriarcal, quer a um conceito de propriedade que ignora sua função social, já admitida na Constituição⁴. É o que se verifica, em certa medida, no relatório final apresentado pela Comissão de Juristas responsável por apresentar o anteprojeto de revisão do Código Civil de 2002, conforme será exposto ao longo deste trabalho.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988), ao estabelecer os princípios fundamentais do ordenamento jurídico (como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade social e igualdade), impõe um novo paradigma ao Direito das Sucessões. O novo modelo exige que a distribuição dos bens hereditários se adeque aos mandados de otimização, conciliando a observância das normas codificadas com as necessidades concretas dos sucessores e as dinâmicas das realidades familiares contemporâneas.

Diante desse cenário, a presente pesquisa se propõe a analisar criticamente a sucessão legítima conforme estabelecida pelo Código Civil de 2002, verificando em que medida ela atende às diretrizes impostas pela Constituição de 1988. Busca-se, assim, responder à seguinte questão central: o modelo atual de sucessão legítima é adequado para cumprir a função do Direito das Sucessões na legalidade constitucional?

A investigação desta problemática parte da hipótese de que a rigidez normativa da sucessão legítima positivada no Código Civil de 2002 compromete sua funcionalidade, tornando-a desconectada da realidade social e incapaz de garantir uma distribuição satisfatória do patrimônio sucessório.

Para tanto, a dissertação estrutura-se em três eixos principais. Primeiramente, será realizada uma revisão histórica e doutrinária acerca da sucessão legítima, compreendendo seus fundamentos, bem como a dicotomia entre sucessão legítima e testamentária. Também será abordado o percurso histórico desse instituto no direito brasileiro, desde sua origem até sua expressão no Código Civil de 1916 (CC/1916).

Esta análise histórica parte da compreensão de que a primeira codificação brasileira foi concebida sob a influência dos ideais políticos liberais da época, buscando estabilidade normativa e autonomia do Direito Civil. Contudo, a rigidez desse modelo mostrou-se insuficiente frente às transformações sociais e políticas que marcaram o século XX. A partir do contexto pós-guerra, com o fortalecimento do constitucionalismo

⁴ Ibid. p. XXIX.

e a ascensão do solidarismo como princípio estruturante, os sistemas jurídicos ocidentais passaram a incorporar valores como a proteção da dignidade humana. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consolidou essa tendência, rompendo com a tradição patrimonialista e individualista que fundamentava o Direito Privado.

Assim, em seguida, proceder-se-á a uma análise crítica da sucessão legítima à luz do novo paradigma constitucional, examinando a forma como o Código Civil de 2002 perpetua o modelo anterior e a evolução de seus pilares centrais: a família e a propriedade. Especial atenção será destinada à função da sucessão legítima na promoção da solidariedade social e da igualdade substancial, sobretudo na tutela de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Por fim, será abordado o que se espera para o futuro da sucessão legítima no direito brasileiro, com a análise de algumas experiências legislativas do mundo ocidental e a proposição de reformas no Direito Sucessório pátrio. Entre as propostas discutidas, têm-se a introdução da quota de melhoria e da atribuição preferencial e a ampliação do direito real de habitação e das hipóteses de afetação patrimonial. Tais mecanismos podem tornar a sucessão legítima mais funcional, garantindo uma distribuição patrimonial que atenda aos mandamentos constitucionais.

A investigação pretende demonstrar que a sucessão legítima, ao manter-se vinculada a um modelo tradicionalista e inflexível, carece de uma reformulação estrutural que a aproxime das diretrizes constitucionais. E, por meio da incorporação de mecanismos inovadores e da revisão de seus pressupostos, pretende-se garantir que o Direito das Sucessões cumpra seu papel na concretização do projeto constitucional.

Afinal, a permanência de legislações defeituosas decorre, em grande parte, de dois fatores essenciais: a ausência de críticas fundamentadas e o desconhecimento de alternativas legislativas viáveis. A inércia no processo de revisão normativa permite que normas inadequadas continuem em vigor, seja porque suas deficiências não são devidamente identificadas, seja porque não há um debate qualificado que aponte caminhos concretos para sua reformulação. Sem um exame crítico aprofundado, o sistema jurídico tende a perpetuar regras obsoletas, comprometendo sua capacidade de atender às demandas sociais.

No caso específico da sucessão legítima, a regulamentação prevista no Código Civil de 2002 evidencia as limitações desse modelo legislativo. A estrutura normativa vigente não apenas preserva um paradigma patrimonialista, muitas vezes desalinhado com a realidade das dinâmicas familiares atuais, como também demonstra resistência em

incorporar princípios constitucionais que valorizam a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a solidariedade.

Diante desse cenário, esta dissertação busca contribuir, ainda que de forma modesta, para o aperfeiçoamento do Direito das Sucessões, propondo reflexões e alternativas que promovam uma maior sintonia entre a sucessão legítima e os fundamentos constitucionais. O objetivo é fomentar um modelo mais funcional, adequado à complexidade das relações patrimoniais e familiares contemporâneas.

REFERÊNCIAS

- ALBALADEJO GARCIA, Manuel. *La Mejora*. Madrid: Servicio de Estudios del Colegio de Registradores, 2002. 510p.
- ALEMANHA. *Constituição (1949). Basic Law for the Federal Republic of Germany*. Tradução: Christian Tomuschat; David P. Currie; Donald P. Kommers; Raymond Kerr. Atualizada até 22 mar. 2025. Disponível em: https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_gg/englisch_gg.html. Acesso em: 5 jan. 2025.
- ALMANSA MORENO-BARRERA, Javier. ¿Debe introducirse en el derecho civil común la ‘falta de relación familiar’ como causa para desheredar a hijos y otros descendientes? *Aletheia: Cuadernos Críticos del Derecho*, n. 1, p. 27-37, 2012.
- ALMEIDA, José Luiz Gavião de. *Código civil comentado: direito das sucessões, sucessão em geral, sucessão legítima: arts. 1784 a 1856, vol. XVIII*. São Paulo: Atlas, 2003. 314p.
- ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGHI, Suzana Marta. Indicadores de desigualdade de gênero no Brasil. *Mediações: Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 18, n. 1, p. 83–105, mar. 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3nohsTl>. Acesso em: 05 fev. 2024.
- ARGENTINA. *Código Civil e Comercial da Nação Argentina*. Buenos Aires: Infojus, 2014. Disponível em: https://www.jursoc.unlp.edu.ar/documentos/academica/nuevo_codigo_civil_y_com.pdf. Acesso em: 01 fev. 2025.
- _____. *Código Civil y Comercial de la Nación. Ley 26.994*. Buenos Aires: Boletín Oficial, 2014.
- ARNAUD, André-Jean. *O direito entre a modernidade e globalização: lições de filosofia do direito e do Estado*. Tradução: Wanda Capeller e Luciano Oliveira. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. 243p.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Civil: Sucessões*. Coimbra: Editora Coimbra, 1989. 593p.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. O espírito de compromisso do direito das sucessões perante as exigências individualistas de autonomia da vontade e as supra-individualistas da família. Herdeiro e legatário. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São

Paulo, São Paulo, n. 95, p. 273-281, 2000.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. O direito pós-moderno e a codificação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 94, p. 3-12, 1999.

BARBOZA, Heloisa Helena. A disciplina jurídica da partilha em vida: validade e efeitos. *Civilistica.com*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 1-32, 2016. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/614>. Acesso em: 16 fev. 2025.

_____; ALMEIDA, Vitor. A disciplina do direito das famílias e das sucessões no Código Civil de 2002: reflexões à luz dos princípios constitucionais. In: _____ (oord.). *20 anos do Código Civil: perspectivas presentes e futuras*. Rio de Janeiro: Processo, 2022. p. 499-506.

_____; _____. A tutela das vulnerabilidades na legalidade constitucional: os desafios da função protetiva em face de autodeterminação. In: BARLETTA, Fabiana Rodrigues; ALMEIDA, Vitor (coords.). *Vulnerabilidades e suas dimensões jurídicas*. Indaiatuba: Foco, 2023. p. 3-17. *E-book*.

BARRÍA PAREDES, Manuel Alejandro. *Las Asignaciones Forzosas En Chile, Su Estado Actual y Una Posible revisión*. 2013. 313f. Tese (Doutorado em Direito) - Pontificia Universidad Católica de Chile, Facultad de Derecho, Santiago, 2013.

BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva, 1989. 1144p.

BATISTA, Neimar; AMORIM, Ana Rosa Tenório de. A vulnerabilidade no Direito Privado: do conceito às aplicações. *Revista Tuiuti: Ciência e Cultura*, Dossiê FACJUR, Curitiba, n. 57, c. 5, 2018.

BERNARD, Fernand. *The first year of roman law*. Tradução: Charles P. Sherman. New Jersey: The Lawbook Exchange, 2009. 326p.

BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil Estados Unidos do Brasil Comentado*. Atualizado por Achilles Beviláqua e Isaias Beviláqua. 9. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, VI v., 1955. 468p.

_____. *Direito das Sucessões*. 5. ed. rev. e atual. por Isaias Beviláqua. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1955. 440p.

_____. *Direito das Sucessões*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1938. 440p.

BIALOSTOTSKY, Sara. Algunos comentarios a la contravertida querela inofficiosi testamentati. In: GONZÁLEZ MARTÍN, Nuria (coord.) *Estudios jurídicos en homenaje a Marta Morineau*. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la Universidad Nacional Autónoma de México, 2006, p. 103-125. Disponível em: <https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/4/1855/12.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2024.

BILOTTI, Emanuele. Fundamento constitucional da tutela dos legítimos e perspectivas de reforma. In: VAQUER-ALOY, Antônio; SÁNCHEZ, Maria; BOSCH, Esteve. *La libertad de testar y sus limites*. Madrid: Marcial Pons, 2018. p. 39-61.

BODIN DE MORAES, Maria Celina. A Nova Família, de Novo – Estruturas e Função das Famílias Contemporâneas. In: RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado (coords.). *Manual de Direito das Famílias e das Sucessões*. Rio de Janeiro: Processo, 2017. p. 1-28.

_____. A caminho de um direito civil-constitucional. In: _____. *Na medida da pessoa humana: estudos de direito civil-constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010. p. 9-12.

_____. Perspectivas a partir do Direito Civil-Constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (org.). *Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional: anais do Congresso Internacional de Direito Civil-Constitucional da Cidade do Rio de Janeiro*. São Paulo: Atlas, 2008. p. 55-68.

_____. *Danos a pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 356p.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Seção 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Gestação de alto risco: manual técnico*. 5. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

_____. *Novo Código Civil [Código Civil (2002)]*: Exposição de Motivos e Texto Sancionado. Brasília, DF: Senado Federal, 2005.

_____. Senado Federal. *Bases de Assembleia Nacional Constituinte 1987-1988*. Brasília, DF: Senado Federal, s.d. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/anais/constituintes#1988>. Acesso em: 07 jan. 2025.

_____. _____. Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil. Relatório final dos trabalhos da Comissão. Brasília, DF: Senado Federal, 11 abr. 2024. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/3f08b888-b1e7-472c-850e-45cdda6b7494>. Acesso em: 16 abr. 2024.

_____. _____. *Projeto de Lei nº 3.799, de 2019*. Altera o Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Título III do Livro I da Parte Especial da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, para dispor sobre a sucessão em geral, a sucessão legítima, a sucessão testamentária, o inventário e a partilha. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137498>. Acesso em: 15 fev. 2025.

_____. Superior Tribunal de Justiça. *REsp: 2151939 RJ 2024/0220696-4*, Rel. Ministra Nancy Andrighi, 3ª Turma, Brasília, DF, Data de Julgamento: 24/09/2024, Data de Publicação: 27/09/2024.

_____. _____. *AgInt no AREsp: 1956316 SP 2021/0265927-5*, Rel. Ministro Moura Ribeiro, 3ª Turma, Brasília, DF, Data de Julgamento: 18/09/2023, Data de Publicação: 20/09/2023.

_____. _____. *REsp: 1835983 PR 2019/0262515-2*, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª Turma, Brasília, DF, Data de Julgamento: 02/02/2021, Data de Publicação: DJe 05/03/2021.

_____. _____. *REsp: 1249133 SC 2011/0093209-0*, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, 4ª Turma, Brasília, DF, Data de Julgamento: 16/06/2016, Data de Publicação: DJe 02/08/2016.

_____. _____. *REsp 1.294.404/RS*, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, Brasília, DF, Data de Julgamento: 29/10/2015.

_____. _____. *AgRg no REsp: 1311564 MS 2012/0040753-5*, Rel. Ministro Raul Araújo, 4ª Turma, Brasília, Data de Julgamento: 21/05/2015, Data de Publicação: 22/06/2015.

CARDOSO BORGES, Roxana Brasileiro; DANTAS, Renata Marques Lima. Direito das Sucessões e a proteção dos vulneráveis econômicos. *Revista Brasileira de Direito Civil*, Belo Horizonte, v. 11, p. 73-91, 2017.

CAZORLA GONZÁLEZ-SERRANO, Maria del Carmen. La legitima en el derecho sucesório español y sus consecuencias, a debate. *Revista de Derecho Privado*, n. 2, p. 3-20, 2020.

CHILE. *Código Civil. Decreto n° 1.150, de 14 de dezembro de 1855*. Promulga o Código Civil da República do Chile. Santiago: Governo do Chile, 1855. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=172986>. Acesso em: 01 fev. 2025.

COLMENARES MANTILLA, Jorge Alberto. Libertad testamentaria em Romna. Uma aproximación a propósito del estado actual de la cuestión en Colombia. In: ADAME GODDARD, Jorge; HEREDIA VÁZQUEZ, Horacio (eds.) *Estudios Latinoamericanos de Derecho Romano*. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la Universidad Autónoma de México, 2017. p. 233-256.

COMPORTI, Marco. Successione, comunità familiare, patrimonio. Princìpe generali europei ed istituzioni civili basche. *Rassegna di diritto civile*, Camerino, n. 4, 1991.

COOPER, David. *A morte da família*. São Paulo: Martins Fontes, 1986. 157p.

CORTIANO JÚNIOR, Eroulths; RAMOS, André Luiz Arnt. Liberdade testamentária

versus sucessão forçada: anotações preliminares sobre o direito sucessório brasileiro. *Revista de Estudos Jurídicos e Sociais*, Cascavel, n. 4, p. 41-73, maio 2015.

CRETELA JÚNIOR, José. *Curso de Direito Romano: o direito romano e o direito civil brasileiro no Código Civil*. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007. 352p.

CUNHA GONÇALVES, Luiz da. *Tratado de Direito Civil*. São Paulo: M. Limonad, 9 t., 2 v., 1955. 462p.

DELLE MONACHE, Stefano. Abolizione dela successione necessaria? *Rivista del Notariato*, p. 815, 2007.

DI PIETRO, Alfredo Gustavo. *El monto de la legitima em derecho romano*. Comitia CCLVIII. Disponível em:

<https://sites.google.com/site/comitiacclviii/home/doctrina/trabajos-dr-di-pietro/el-monto-de-la-legitima-en-derecho-romano>. Acesso em: 28 dez. 2024.

DÍEZ-PICASO, Luis. *La seguridad jurídica y otros ensayos*. Madrid: Civitas Thomson Reuters, 2014. 160p.

DOMINGO, Rafael. *Elementos de derecho romano*. The global law collection: the basis of law series. Pamplona: Aranzadi/Thomson, 2010. 170p.

ESPAÑA. Ministerio de la Presidencia, Justicia y Relaciones con las Cortes. *Ley 41/2003, de 18 de noviembre, de protección patrimonial de las personas con discapacidad y de modificación del Código Civil, de la Ley de Enjuiciamiento Civil y de la Normativa Tributaria con esta finalidad*. Madrid: Gobierno de España, 2003.

Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2003-21053>. Acesso em: 28 jan. 2025.

_____. *Código Civil Español*. Real Decreto de 24 de julho de 1889. Madrid: Governo espanhol, 1889. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-1889-4763>>. Acesso em: 01 fev. 2025.

EYRAUD, Benoit; VIDAL-NAQUET, Pierre. La vulnerabilité saisie par le droit. *Revue Justice Actualités*, Paris, n.7, p.3-10, 2013. Disponível em: <https://shs.hal.science/halshs-00863118>. Acesso em: 20 jan. 2025.

FACAL FONDO, Teresa; TORRÉNS CALLE, Maria del Pilar. Cambios sociológicos en la familia com repercusión em el derecho de sucesiones. In: REBOLLEDO VARELA, Ángel Luis (coord.). *La familia en el derecho de sucesiones: cuestiones actuales y perspectivas de futuro*. Madrid: Dykison, 2010. p. 43-82.

FACHIN, Luiz Edson. *Direito civil: sentidos, transformações e fim*. Rio de Janeiro: Renovar, 2015. 226p.

_____. *Teoria crítica do direito civil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. 365p.

FERNÁNDEZ-HIERRO, María; FERNÁNDEZ-HIERRO, Marta. Panorama legislativo actual de la libertad de testar. *Boletín JADO*, Bilbao, ano 8, n. 19, p. 17-80, maio 2010.

- FINEMAN, Martha. The vulnerable subject: anchoring equality in the Human Condition. *Yale Journal of Law and Feminism*, New Haven, v. 20, n. 1, p. 1-23, 2008.
- FORMEY, Jean Henri Samuel; DE COMPAGNE, Alexandre Auguste. *The frederician code: or, a body of law for the dominions of the king of Prussia. Founded on reason, and the constitutions of the country.* Edinburgh: A. Donaldson and J. Reid, 1761, 2016. 506p.
- FORNIELES, Salvador. *Tratado de las sucesiones.* 4. ed. Buenos Aires: Tipografia Editora Argentina S.A., 1958. 381p.
- FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL. *Global Gender Gap Report 2023.* Genebra: We Forum, 2023. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2023.pdf. Acesso em: 01 fev. 2024.
- FRANÇA. *Code civil.* Paris: Légifrance, 1804. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/codes/id/LEGITEXT000006070721>. Acesso em: 01 fev. 2025.
- FRIEDMAN, Lawrence. *Dead Hands: a social history of wills, trusts and inheritance law.* Stanford: Stanford Books, 2009. 240p.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Família democrática no direito brasileiro: constitucionalização das relações familiares. In: _____. *Direito das Famílias e das Sucessões: 20 anos desde a promulgação do Código Civil.* 1. ed. Rio de Janeiro: Processo, 2022. p. 15-73.
- GIL, Isabel Cunha. Que direito sucessório queremos?. *Boletim da Ordem dos Advogados*, Lisboa, n. 11, maio 2018. Disponível em: <http://historico-ordemadvogados.impresa.pt/oa-11/actualidade-opinioa>. Acesso em: 05 fev. 2025.
- GOMES, Orlando. *Sucessões.* 16. ed. rev. e atual. por Mário Roberto Carvalho de Faria. Rio de Janeiro: 2015. 280p.
- GUSMÃO, Sady Cardoso de. *Vocação hereditária e descendência.* Rio de Janeiro: Borsoi, 1958. 279p.
- HESPANHA, Antônio Manuel. *A Cultura Jurídica Europeia: síntese de um milênio.* Coimbra: Almedina, 2012. 658p.
- HIRONAKA, Giselda. *Morrer e suceder: passado e presente da transmissão sucessória concorrente.* 2. ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. 447p.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estatísticas do Registro Civil.* Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://www.ipeadata.gov.br/doc/Registro_Civil.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.
- _____. *Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2015: breve análise da evolução da mortalidade no Brasil.* Rio de Janeiro: IBGE, 2016, p. 7. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Tabuas_Completas_de_Mortalidade/Tabuas_Completas_de_Mortal

idade_2015/tabua_de_mortalidade_analise.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

ITABAIANA DE OLIVEIRA, Arthur Vasco. *Tratado de Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986. 579p.

KASER, Max. *Derecho Romano Privado*. Tradução: José Santa Cruz Teijeiro. 2. ed. Salzburgo: Reus S.A., 1982. 421p.

KONDER, Carlos Nelson. Vulnerabilidade patrimonial e vulnerabilidade existencial: por um sistema diferenciador. *Revista de Direito do Consumidor*, Brasília, ano 24, v. 99, maio/jun. 2015.

LAPUENTE, Sergio Cámara. Forced Heirship in Spain. In: REID, Kenneth; ZIMMERMANN, Reinhard; WAAL, Marius (orgs.). *Comparative Succession Law*, v. III: Mandatory Family Protection, Oxford, 2020. p. 139-175.

LIMA, Diego Papini Teixeira. *Reeleitura constitucional do instituto jurídico da legítima*. 2019. 230f. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Alagoas, Macéio, 2019.

LÔBO, Paulo. *Direito Civil: sucessões*. São Paulo: Saraiva, 2014. 448p.

LÓPEZ Y LÓPEZ, Ángel. *Fundamentos de Derecho Civil: doctrinas generales y bases constitucionales*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2012. 468p.

LUNA, Florencia. La Declaración de la Unesco y la vulnerabilidad: la importância de la metáfora de las capas. In: CASADO, María (org.). *Sobre la dignidade y los principios: análisis de la Declaración Universal sobre Bioética y Derechos Humanos UNESCO*. Madrid: Civitas, 2009. p. 255-265.

MADALENO, Rolf. *Sucessão Legítima*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. 708p.

MAITLAND, Frederic W. *Equity: a course of lectures*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1949. 240p.

MARQUES, Cláudia. Solidariedade na doença e na morte: sobre a necessidade de “ações afirmativas” em contratos de plano de saúde e de planos funerários frente ao consumidor idoso. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 8, 2001.

_____. Cem anos de Código Civil alemão: o BGB de 1896 e o Código Civil brasileiro de 1916. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 741, p. 11-37, jul. 1997.

_____; BENJAMIN, Antônio Herman; BESSA, Leonardo Roscoe. *Manual de Direito do Consumidor*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010. 544p.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no Direito Privado: critérios para a sua aplicação*. São Paulo: Marcial Pons, 2015. 800p.

_____. O direito sucessório na Constituição: a fundamentalidade do direito à herança.

Revista do Advogado, Ano XXXI, n. 112, jul. 2011.

MAXIMILIANO, Carlos. *Direito das Sucessões*. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, III v., 1964. 930p.

_____. *Direito das Sucessões*, v. I. 4. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1958. 525p.

MELO, Hildete Pereira de; MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, jul./dez., p. 155-179, 2001.

MINAS GERAIS (Estado). Tribunal de Justiça. *AI: 10000212531966001 MG*, Rel. Des.(a). Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Câmaras Especializadas Cíveis, 8ª Câmara Cível Especializada, Belo Horizonte, Data de Julgamento: 09/06/2022, Data de Publicação: 20/06/2022.

_____. _____. *AI: 03352811420178130000*, Rel. Des.(a) Áurea Brasil, 5ª Câmara Cível, Divinópolis, Data de Julgamento: 07/12/2017, Data de Publicação: 12/12/2017.

MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo. Rumos cruzados do Direito Civil pós-1988 e do constitucionalismo de hoje. *In: TEPEDINO, Gustavo (coord.). Direito Civil Contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2008.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil: direito das Sucessões*. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. 287p.

MORAES, Walter. *Programa de Direito das Sucessões: teoria geral e sucessão legítima*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980. 165p.

MORRIS, Joan; ALBERMAN, Eva. Trends in Down's syndrome live births and antenatal diagnoses in England and Wales from 1989 to 2008: analysis of data from the National Down Syndrome Cytogenetic Register. *British Medical Journal (BMJ)*, n. 339, 13 jul. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmj.b3794>. Acesso em: 21 out. 2020.

NEVARES, Ana Luiza Maia. A proteção da família no Direito Sucessório: necessidade de revisão? *Carta Forense*, 5 set. 2025. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/a-protacao-da-familia-no-direito-sucessorio-necessidade-de-revisao/14753>. Acesso em: 10 out. 2020.

_____. A Condição de Herdeiro Necessário do Companheiro Sobrevivente. *Revista Brasileira de Direito Civil*, Belo Horizonte, v. 23, jan./mar. 2020.

_____. Perspectivas para o Planejamento Sucessório. *In: TEIXEIRA, Daniele Chaves (org.). Arquitetura do Planejamento Sucessório*. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 279-294.

_____. *A função promocional do testamento: tendências do direito sucessório*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. 351p.

_____. Fundamentos da sucessão legítima. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (orgs.). *Diálogos sobre direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p.655-678.

O'NEILL, Onora. *Towards justice and virtue*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. 230p.

OLIVA, Milena Donato. Como a incorporação do trust no direito brasileiro pode servir à proteção de pessoas vulneráveis? In: MATOS, Ana Carla Harmatiuk; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; TEPEDINO, Gustavo (coords.). *Direito Civil, Constituição e unidade do sistema: Anais do Congresso Internacional de Direito Civil Constitucional – V Congresso do IBDCivil*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

_____. O Trust e o direito brasileiro patrimônio separado e titularidade fiduciária. *Revista Semestral de Direito Empresarial*, Rio de Janeiro, n. 6, jan./jun. 2010.

_____. *Patrimônio Separado: herança, massa falida, securitização de créditos imobiliários, incorporação imobiliária, fundos de investimento imobiliário, trust*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. 404p.

OLIVEIRA, Irineu de Souza. *Programa de Direito Romano*. Canoas: ULBRA, 2000. 160p.

ORLANDI, Olga. *La legítima y sus modos de protección*. Buenos Aires: Editorial Abeledo Perrot, 2010. 333p.

_____. Vulnerabilidad y derecho sucesorio: la mejora al ascendiente y descendiente con discapacidad. *Sistema Argentino de Información Jurídica*, 15 jul. 2015. Disponível em: <https://www.saij.gob.ar/olga-orlandi-vulnerabilidad-derecho-sucesorio-mejora-al-ascendiente-descendiente-discapacidad-dacfl150400-2015-07-15/123456789-0abc-defg0040-51fcanirtcod>. Acesso em: 01 fev. 2025.

PALACIOS, Agustina. *El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad*. Madrid: Cermi, 2008. 524p.

PEDRO, Rute Teixeira. (In)suficiência da resposta do direito da família e do direito das sucessões às necessidades dos adultos especialmente vulneráveis. In: NETO, Luísa; LEÃO, Anabela Costa (orgs.). *Autonomia e capacitação: os desafios dos cidadãos portadores de deficiência*. Porto: Centro de Investigação Jurídico Económica, 2018. p. 159-164.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil: Direito das Sucessões*. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 481p.

_____. *Instituições de Direito Civil: direito das sucessões*. 20. ed. São Paulo: Forense, VI v., 2013. 448p.

PÉREZ GALLARDO, Leonardo. Hacia una legítima assistencial: ni Escila ni Caribdis. In: MAYO, Manuel García. *Cuestiones actuales en materia de mediación, familia y*

sucesiones. Madrid: Wolters Kluwer, 2020. p. 393-438.

_____. *Derecho de Sucesiones en América Latina*. Santiago: Olejnik, 2017. 464p.

PÉREZ LASALA, José Luiz. *Curso de Derecho Sucesório*. Buenos Aires: Editora Depalma, 1998. 244p.

PERLINGIERI, Pietro. La funzione social del diritto successorio. *Rassegna di Diritto Civile*, Nápoles, v. 1, p. 131-146, 2009.

_____. *O direito civil na legalidade constitucional*. Tradução: Maria Cristina De Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. 1161p.

_____. *Perfis do Direito Civil: introdução ao Direito Civil Constitucional*. 3. ed. Tradução: Maria Cristina de Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. 359p.

PIRES, Caio Ribeiro; BUCAR, Daniel. Rumos para a proteção de vulneráveis no direito das sucessões: entre a inefetividade e a potencialidade do direito de saisine. *Revista Brasileira de Direito Civil*, Belo Horizonte, v. 31, n. 3, jul./set. 2022.

PLANIOL, Marcel; RIPERT, Georges. *Tratado practico de derecho civil frances: las sucesiones*, tomo 4. Tradução: Mario Diaz Cruz. Habana: Cultural, 1933. 533p.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. Atualização de: Giselda Hironaka e Paulo Lôbo. São Paulo: Revista dos Tribunais, LV t., 2012. 501p.

_____. *Tratado de Direito Privado: parte especial*. Rio de Janeiro: Borsoi, LV t., 1968. 595P.

PORTUGAL. *Constituição (1976). Constituição da República Portuguesa*. Lisboa: Assembleia da República, 1976. 7.^a revisão (2005). Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Legislacao/paginas/constituicaoerepublicaportuguesa.aspx>. Acesso em: 5 jan. 2025.

PROENÇA, José João Gonçalves de. *Natureza Jurídica da Legítima*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora, 2010. 183p.

QUEIROGA, Antônio Elias. *Curso de Direito Civil: Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. 274p.

REID JR., Charles J. The jurisprudence of forced share in the ancient world: from Cicero to Justinina?. *Legal Studies Research Paper Series*, n. 16-01, 2016. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2717624. Acesso em: 26 dez. 2024.

REID, Kenneth; WALL, Marius de; ZIMMERMANN, Reinhard. Comparative perspectives. In: _____; _____; _____. *Comparative Sucession Law: mandatory family protection*. Oxford: Oxford University Press, III v., 2020.

RIBEIRO, Raphael Rego Borges. *O Direito das Sucessões e a Constituição Federal de 1988: propostas de releitura crítica de elementos do fenômeno sucessório à luz da metodologia civil-constitucional*. 2019. 351f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

RIBOT IGUALADA, Jordi. El fundamento de la obligación legal de alimentos entre parientes. *Anuario de Derecho Civil*, n. 51, n. 3, p. 1105-1178, 1998.

RICOEUR, Paul. Autonomie et vulnérabilité. In: DILLEN, Anne-Marie (ed.). *La philosophie dans la Cité*. Bruxelas: Presses universitaires Saint-Louis Bruxelles, 1997. Disponível em: <https://books.openedition.org/pusl/18960?lang=en#anchor-fulltext>. Acesso em: 25 jan. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). Tribunal de Justiça. *AI 00147882420178190000 201700216747*, Rel. Des. Reinaldo Pinto Alberto Filho, 6ª Câmara de Direito Privado (Antiga 4ª Câmara Cível), Rio de Janeiro, Data de Julgamento: 24/05/2017, Data de Publicação: 26/05/2017.

ROBLES BERLANGA, Héctor. Una nueva mirada al campo mexicano. In: CORDERA CAMPOS, Rolando (org.). *La globalización de México: opciones y contradicciones*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2006. p. 203-220.

RODOTÀ, Stefano. *Dal soggetto alla persona*. Napoli: Editoriale Scientifica, 2007. 88p.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson; ZANETI, Pollyanna Thays. Análise crítica das variações da legítima e da liberdade de testar na Ibero-América. *Revista Brasileira de Direito Civil (RBDCivil)*, Belo Horizonte, v. 31, n. 4, out./dez. 2022.

RODRÍGUEZ, Carmen López-Rendo. *Fundamento de la regla “sui heredes aut instituendi sunt aut exheredandi” en el ius civile*. Oviedo: Universidade de Oviedo, 1991.

RODRÍGUEZ, Nieves Martínez. *La obligación legal de alimentos entre parientes*. Madrid: La Ley, 2002. 632p.

ROYO MARTÍNEZ, Miguel. *Derecho sucesorio mortis causa*. Edelce: Sevilla, 1951. 375p.

RUBIO GARRIDO, Tomás. Problemas actuales en matéria de protección cualitativa y cuantitativa de la legítima. In: FERNÁNDEZ, Juan Pablo Murga; MÉNDEZ, César Hornero; RONCERO, Francisco de Sales Capilla; URRIZA, Francisco José Aranguren. *Las legítimas y la libertad de testar: Perfiles críticos y comparados*. Cizur Menor: Thomas Reuters Arazandi, 2019. p. 141-161.

RUGGIERO, Roberto de. *Instituciones de derecho civil*, v. II. Madrid: Editorial Reis S.A., 1931. 1112p.

SÃO PAULO (São Paulo). Tribunal de Justiça. *AC 03258125020098260100 SP 0325812-50.2009.8.26.0100*, Rel. Moreira Viegas, 5ª Câmara de Direito Privado, São

Paulo, Data de Julgamento: 15/06/2016, Data de Publicação: 15/06/2016.

SCHMIDT, Jan-Peter. A Legítima em Direito Comparado e Política Jurídica. Tradução: Lisiane Feiten Wingert Ody. In: ODY, Lisiane Feiten Wingert (orgs.). *Direito Comparado Alemanha – Brasil: temas de direito privado em estudos originais e traduzidos*. Porto Alegre: Faculdade de Direito da UFRGS, 2 v., 2022.

_____. Forced Heirship and Family Provision in Latin America. In: REID, Kenneth; ZIMMERMANN, Reinhard; WAAL, Marius (orgs.). *Comparative Succession Law, v. III: Mandatory Family Protection*. Oxford: Oxford University Press, 2020, p. 175-232 (Max Planck Private Law Research Paper n. 19/18). Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3491878>. Acesso em: 9 set. 2025.

SCHREIBER, Anderson. Direito Civil e Constituição. In: SCHREIBER, Anderson; KONDER, Carlos Nelson. *Direito Civil Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2016. p. 1-24.

_____; VIÉGAS, Francisco de Assis. Por uma Releitura Funcional da Legítima no Direito Brasileiro. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, Rio de Janeiro, v. 19, p. 211-250, 2019.

SERVER, Rafael Verdura. *Contra La Legítima*. Valencia: Real Academia Valenciana de Jurisprudencia y Legislación. Cuaderno n. 94, 2021. 329p.

SINGLY, François de. La réinvention de la famille. *Label France*, Paris, n. 39, 2000.

SOUZA, Vanessa Ribeiro Corrêa Sampaio; ALMEIDA, Vitor. Legítima e liberdade testamentária no direito civil contemporâneo: entre autonomia e a solidariedade. *Pensar – Revista de Ciências Jurídicas*, v. 26, 2021.

STAUT JÚNIOR, Sérgio Said. *A posse no direito brasileiro da segunda metade do século XIX ao código civil de 1916*. 2009. 220 f. Tese (Doutorado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

TAVARES, José. *Sucessões e direito sucessório*, v. 1. Coimbra: França Amado Editor, 1903.

TELLES, Inocêncio Galvão. *Direito das sucessões: noções fundamentais*. 6. ed. rev. e atual. Coimbra: Coimbra Editora, 1991. 340p.

TELLES, Inocêncio Galvão. *Direito das Sucessões*. Lisboa: Coimbra Editora, 1973. 294p.

TEPEDINO, Gustavo. Direito Civil e Proteção das Vulnerabilidades. *Revista Brasileira de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 7, jan./mar. 2016.

_____. Premissas Metodológicas para a Constitucionalização do Direito Civil. In: _____. *Temas de Direito Civil*. 3. ed. Atualizada. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 1-22.

_____. Editorial: O Novo Código Civil: duro golpe na recente experiência

constitucional brasileira. *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro, v. 7, jul./set. 2001.

_____. A tutela da personalidade no ordenamento jurídico civil-constitucional brasileiro. In: _____. *Temas de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 47-58.

_____; NEVARES, Ana Luiza Maia; MEIRELES, Rose Melo Vencelau. *Fundamentos do Direito Civil: Direito das Sucessões*. Rio de Janeiro: Forense, 2020. 328p.

_____; OLIVA, Milena Donato. *Fundamentos de Direito Civil: teoria geral do direito civil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024, I v. 440p.

TESÓN, Inmaculada Vivas. Una aproximación al patrimonio protegido a favor de la persona con discapacidad. *Revista de Derecho*, v. XXII, n. 1, p. 55-76, 2009.

TRABUCCHI, Alberto. *Istituzioni di diritto civile*. 6. ed. Padova, IT: CEDAM, 1952.
UOL. Império de homens: como o mais rico da América Latina planeja sucessão. *UOL Notícias*, 03 mar. 2024. Disponível em:
<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/03/03/homens-sao-prioridade-na-sucessao-do-mais-rico-da-america-latina.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 08 abr. 2024.

VAQUER ALOY, Antoni. Acerca del fundamento de la legítima. *InDret*, Barcelona, n. 4, p. 2-27, out. 2017. Disponível em: <https://indret.com/wp-content/uploads/2017/12/1354.pdf>. Acesso em: 20 maio 2024.

VELOSO, Zeno. *Direito Hereditário do Cônjuge e do Companheiro*. São Paulo: Saraiva, 2010. 224p.